



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão de Finanças e Orçamento – CFO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014 DE 2022

(Do Poder Executivo)

Concede recomposição salarial a servidores municipais do cargo de Assistente Administrativo I, ligados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Pública Municipal e dá outras providências.

Autora: Prefeita Iara Braga Miranda – PSD

Relator: Vereador Antônio da Bamerindus - PDT

I – RELATÓRIO

Deixamos discorrer a tramitação do Projeto, uma vez, já relatada no parecer da Comissão de Justiça e Redação qual confeccionou seu parecer em 17/08/2022, qual opinou por duas correções e se feita, prescreveu pela Constitucionalidade e Legalidade, podendo o processo seguir seu fluxo normalmente.

É o relatório passamos a análise.

II – ANÁLISE

Inicialmente cumpre dizer que, ao nosso ver, não havia dúvidas se o reajuste concedido aos Professores de nosso Município se estendia ou não a outros profissionais ligados a Educação.

Pois, a Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, traz essa resposta. Esse profissional é aquele que desempenha atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, no âmbito das unidades escolares de educação básica (ensino infantil, fundamental e médio), incluindo quem atua com:

- direção ou administração;
- planejamento;
- inspeção;
- supervisão;
- orientação; e
- coordenação educacionais.

Logo o reajuste, não deverá ser apenas para quem dá aulas. Mas sim, para todos os profissionais que desempenham as funções acima listadas em escolas públicas também devem ser



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

Comissão de Finanças e Orçamento – CFO
contemplados pela correção salarial, originada pelo Presidente da República.

III – VOTO DO RELATOR

Por fim, entendo que o Projeto de Lei nº 014/2022, encaminhado pela Poder Executivo, obedece aos ditames da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município. Portanto, recomendo a aprovação do projeto de lei em exame.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Eldorado do Carajás – PA, 18 de agosto de 2022.

Vereador ANTÔNIO DOS SANTOS PINTO - PDT
Relator





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão de Finanças e Orçamento – CFO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

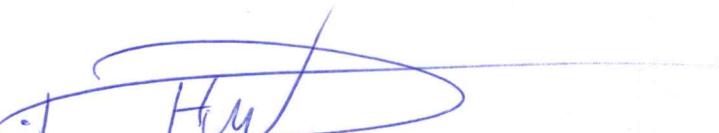
Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião dia 18 de agosto de 2022, às 10 horas, opinou unanimemente em seguir o voto do relator.

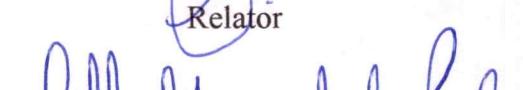
Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Projeto de Lei Ordinária nº 014/2022 de iniciativa do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 2022.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores


Vereador HELENO BARBOSA DOS SANTOS - PTB
Presidente da Comissão


Vereador ANTÔNIO DOS SANTOS PINTO - PDT
Relator


Vereador CRISTILEY FERNANDES DA PENHA - MDB
Membro